Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 022 – 13/04/2020

ALTERA O LIMITE PERCENTUAL PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PREVISTO NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nºˢ. 009/2019 E 017/2019.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 009, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações;

Art. 2º. O inciso I do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº. 017, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal